
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1110

LEI Nº 1110/2023.

Súmula: Altera a redação do artigo 2º da Lei 1.107 de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Jesus do Sul-Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera a redação do artigo 2º da Lei 1.107 de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Jesus do Sul-Paraná

Art. 2º. O artigo 2º da Lei 1.107 de 17 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, tem competência deliberativa, permanente, propositiva e fiscalizadora da Política Municipal dos Direitos da Mulher em articulação com a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação. Tem por finalidade, possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à igualdade de gênero.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de setembro de 2023.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9748D54A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2023. Edição 2869
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>